



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

EDITAL Nº 7/2024/SETUR-MGEN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO com a finalidade de selecionar proposta apresentada por uma Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Estado de Rondônia, que tenha interesse em executar, em conjunto com a Setur, no período especificado neste edital, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do Campeonato, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Este edital está em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, onde em seu Art. nº 115, atribui como competência à Superintendência Estadual de Turismo - Setur o desenvolvimento das políticas voltadas ao turismo no Estado:

"Art. 115. À Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, compete coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia."

O presente edital encontra-se, também, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Lei Estadual Nº 2734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento turístico esportivo.

1. DEFINIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSCs e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

1.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a realização de evento relacionado ao Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia, em conjunto com a Superintendência Estadual de Turismo, e que por conseguinte, necessita da colaboração de uma OSC para melhor realizá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Lei nº 5.093, de 24 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico, bem como reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural, conforme dispõe os art. 1º e 2º, onde assim, transcrevo:

"Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico.

Parágrafo único. Fica a cargo do Governo do estado de Rondônia delegar o órgão responsável para o desenvolvimento da Política Estadual de Turismo.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo estará em consonância com as diretrizes disciplinadas pelo Governo Federal referente ao turismo de modo geral, bem como à Constituição Estadual de Rondônia, elencando o apoio e o incentivo ao turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Nesta seara, destaca o art. 3º, incisos I ao V, parágrafo único, do supradito dispositivo legal, o qual estabelece para as disposições quanto ao que se conceitua como turismo:

"Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - turismo: conjunto de atividade social, cultural e econômica, objetivando o consumo e envolvendo o deslocamento físico de pessoas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, assim como a promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

II - guias: agentes públicos e privados do setor turístico representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham atividades ligadas ao comércio de produtos e serviços característicos da região;

III - atrativo turístico: recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado, que desencadeia o processo turístico e, que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo, componente ou não de um produto turístico;

IV - produto turístico: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em 1 (um) ou mais municípios, contando com uma gestão integrada, ofertado no mercado de forma organizada por um determinado preço; e turísticos.

V - trade turístico: organizações privadas e públicas atuantes nos diversos segmentos

Parágrafo único. O desenvolvimento das potencialidades turísticas da região deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas."

2.2. Há ainda a portabilidade conforme a Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, institui a Política Estadual de Turismo, onde em seu art. 5º, incisos I, II, III, IV, VII, X e XV, designa os objetivos da Política Estadual de Turismo, onde para melhor compreensão, transcrevo:

"Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - estimular o desenvolvimento do turismo no Estado, contribuindo para a elevação do bem - estar da população;

II - colaborar para a redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo uma melhor distribuição de renda e inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho no setor turístico de Rondônia;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, mediante a promoção e o apoio à comercialização e ao desenvolvimento do produto turístico;

IV - incentivar a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos do estado de Rondônia, com vistas a atrair turistas, diversificar os fluxos entre as unidades regionais e promover, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social que possuam atrativo turístico;

VII - estimular a implantação e o fortalecimento de empreendimentos destinados ao fomento do segmento turístico através de atividades culturais, entretenimento, esporte e lazer, hotelaria e de outros atrativos que incentivem a permanência dos turistas nos destinos turísticos;

X - estimular a integração das atividades turísticas por meio de parcerias com agentes públicos e privados;

XV - elaborar e desenvolver projetos que sensibilize e conscientize a comunidade sobre a importância do turismo, como atividade econômica e cultural;

2.3. Enfatizamos ainda quanto aos Eixos de Atuação do Turismo, visto que orientam as ações à gestão, estruturação e qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado, conforme art. 9º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X:

"Art. 9º São eixos de atuação que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado:

I - a governança;

II - a capacitação;

III - o empreendedorismo;

IV - a infraestrutura turística;

V - a criação de fluxo turístico;

VI - o educativo;

VII - os eventos;

VIII - a promoção;

IX - o fortalecimento dos produtos turísticos; e

X - o cadastro, estatística e monitoramento."

2.4. Desta forma, haja visto que o turismo é um dos setores econômicos que mais registram o crescimento ao redor do mundo, a expansão do setor vem acompanhada do crescimento da oferta turística, o que contribui com o aumento de pressões competitivas entre os destinos turísticos. Um número crescente de destinos assistem ao investimento no turismo como uma atividade estratégica, sendo o planejamento e a definição de políticas públicas adequadas um fator determinante para o incremento da competitividade turística das destinações, desta forma, os avanços tecnológicos relacionados ao setor de transporte e de comunicação, o aumento do tempo livre para o lazer, a mudança no comportamento dos consumidores que buscam melhoria na sua qualidade de vida e, principalmente, o crescimento da renda, são fatores que propiciaram a oportunidade de exercer o turismo a um maior número de indivíduos.

2.5. Sendo assim, com o objetivo de reunir a maior quantidade de público, e que diante das atividades que serão apresentadas poderão ocorrer momentos de interatividade cultural, esportiva e de lazer, a fim de se expandir os conhecimentos através das participações, o projeto busca enaltecer e valorizar o setor turístico, cultural e desportivo, proporcionando condições estruturais.

2.6. Conforme se consagra com a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, preferivelmente o art. 5º, inciso III, VIII, XI e XIII, no qual trata dos objetivos, onde assim, transcrevo:

"Art. 5º A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no País, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro;

[...]

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

[...]

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;"

[...]

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico nacional de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;"

2.7. Nesta seara, o chamamento em questão detém a pretensão de ser celebrado um TERMO DE COLABORAÇÃO entre uma Organização da Sociedade Civil - OSC, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, com objetivo de fomentar a prática da pesca esportiva, colaborando para o crescimento econômico, cultural, histórico, turístico e esportiva, com a realização de um esporte que combina a adrenalina, destreza e resistência, conquistando profissionais e entusiastas de todo o globo terrestre. Um aspecto notável quanto o fomento de projetos desportivos se dá pelo senso de pertencimento, tal qual o desenvolvimento de talentos e promoção da saúde e atividades físicas.

2.8. Sucessivamente, a atividade esportiva se consagra como uma modalidade de iniciativa da pessoa física ou jurídica, que tem como objetivo levar o esporte a vida das pessoas, com o fulcro de equilibrar a saúde, melhorar a aptidão física/mental, e empenhar-se como um segmento social, turístico e cultural, envolvendo a sua prática não somente como aspecto recreativo, mais também como profissional, contribuindo para formação e desenvolvimento inclusivo do indivíduo na sociedade.

2.9. Desta forma, o Turismo Esportivo é um segmento que desempenha um papel significativo em várias dimensões, tanto para indivíduos quanto para destinos e economias em geral, tendo em vista que é capaz de injetar quantias significativas de receitas nas economias locais, nacionais e internacional, seja em caráter amador ou profissional, uma vez que os amantes ou entusiastas ao se deslocarem para a vivência em um evento de modalidade esportiva, cultural, turística ou de quaisquer natureza que ensejem no deslocamento do indivíduo, promove renda para hotéis, restaurantes, meios de transporte e lojas variadas (souvenir, vestuário, cosméticos, compras de acessórios, empresas vinculadas ao agenciamento de turistas ou correlacionadas, dentre outras atividades).

2.10. Na correlação entre turismo, cultura e esporte, o turismo desportivo promove a diversidade cultural e o intercâmbio entre pessoas de diferentes origens e nacionalidades, uma vez que o eventos esportivos atraem expectadores de todo o mundo e região, proporcionando a oportunidade de interação e partilha de experiência com pessoas de diferentes culturas, fomentando o interesse público em conhecer e/ou vivenciar meios de estímulo à atividade física, inspirando e envolvendo a ações ensejadoras que fomentem ao indivíduo o impulso a adotar um estilo de vida ativo, e em paralelo, fortalecendo o senso de identidade e pertencimento, criando um senso de coesão social.

2.11. Com fins econômicos, o turismo esportivo cria oportunidades de emprego em diversas áreas, desde a gestão de eventos/projetos, até a hospitalidade e o turismo, contribuindo para a redução de desemprego e desenvolvendo o setor econômico, proporcionando perspectivas e ações de investimentos em áreas como infraestrutura, turismo, transportes e serviços, algo que pode beneficiar a curto, médio e longo prazo uma região.

2.12. Por ventura, a relação entre o turismo, a cultura e o esporte é intrincada e multifacetada, influenciando-se mutuamente de maneiras significativas. Esses três elementos estão intrinsecamente interligados, de modo que influenciam na experiência de um indivíduo quanto a viagens, na identidade cultural de um local e no desenvolvimento econômico.

2.13. O turismo frequentemente proporciona oportunidades para os visitantes se envolverem com a cultura local de um destino; A cultura de uma região, incluindo sua história, tradições, gastronomia, artes e festivais, é um dos principais atrativos para os turistas. Os visitantes têm a chance de vivenciar diferentes modos de vida, aprender sobre tradições únicas e se envolver com as artes e expressões culturais locais.

2.14. Por outro lado, o turismo pode influenciar a cultura local, muitas vezes levando a uma troca de ideias e influências culturais entre visitantes e residentes. Essa interação pode enriquecer a cultura local ao introduzir novas perspectivas, ideias e práticas. No entanto, também é importante garantir que a integridade cultural seja mantida e respeitada, para evitar a descaracterização cultural devido a influências externas.

2.15. Entrementes, o esporte desempenha papel fundamental no turismo, especialmente quando eventos esportivos são realizados em destinos específicos. Grandes eventos esportivos como Jogos Olímpicos, Copas do Mundo, Maratonas e Competições de Alto Nível, atraem uma grande quantidade de turistas. Esses eventos não apenas geram receitas diretas por meio de ingressos e hospedagem, mas também promovem a visibilidade do destino e podem aumentar o interesse do público em visitar. Além disso, esportes de aventura, como o surf, o motocross, o esqui, o mergulho e pesca esportiva, podem atrair turistas que buscam experiências emocionantes e únicas. Destinos que oferecem atividades esportivas específicas muitas vezes se tornam conhecidos como paraísos para praticantes de esportes, impulsionando o turismo voltado para essas atividades.

2.16. Nesta linha de raciocínio, não restam dúvidas frente a atuação da pesca esportiva, contudo, destaca-se que o turismo, está longe de ser uma atividade meramente recreativa, mais que assume uma posição de destaque no cenário econômico e social do Estado, uma vez que seu impacto abrange esferas que vão além do entretenimento, moldando profundamente a economia, a cultura e o desenvolvimento geral de uma região. Nesse contexto, torna-se fundamental compreender a relevância do turismo como um agente catalisador de transformações e crescimento em nível estadual, tendo em vista os diversos segmentos atuantes do turismo, como por exemplo: o Turismo Arquitetônico, Turismo de Negócios, Turismo de Observação, Turismo Aquático, Turismo de Estudo e Intercâmbio, Turismo Esportivo/Aventura e entre outros.

2.17. Inobstante, a celebração de um TERMO DE COLABORAÇÃO poderá seguir desempenhando um papel social de vultosa importância para a sociedade, fortalecendo atividades desportivas, culturais e turísticas, que promovam espaços de integração, lazer, educação e acessibilidade, para aqueles excluídos de oportunidades, de direito e de fato.

2.18. Nesta senda, este edital busca implementar políticas públicas para o mesmo fim, de acordo com a Lei 13.019/2014, que dá a administração pública estadual as seguintes justificativas:

2.18.1. Instrumento jurídico legal para estabelecer parcerias com OSC com empreendimento de recursos financeiros tanto nas iniciativas da própria administração pública quanto nas iniciativas propostas pelas OSCs;

2.18.2. Facilitação nas relações entre poder público e OSCs que no município detém grande parte das iniciativas das associações reunindo lideranças e agentes dos mais diversos segmentos associados;

2.18.3. Ampara em regras claras e uníssonas com todo o país, democratizando o acesso aos recursos e conseqüentemente às manifestações do município.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento do campeonato a ser realizado nos

municípios de Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, previsto para ocorrer nas datas estabelecidas na Tabela 01, deste Edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA SELECIONADA:

4.1. A OSC selecionada deverá, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, conforme especificado na tabela 02, nos seguintes locais: municípios de Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, em data estipulada no cronograma estabelecido neste edital, de acordo com a Tabela 01. Poderá, a critério da OCS selecionada, a escolha da data exata entre os meses de agosto a novembro (respeitando o prazo para início do seguro defeso) para realização do campeonato;

4.2. Ficará a critério da OSC selecionada a sugestão do local exato onde ocorrerá o evento em conformidade com a TABELA 01, com validação da Superintendência Estadual de Turismo;

Tabela 01		
Etapa	Localidade	Mês previsto
1º Etapa	Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO	Agosto a Novembro (respeitando o prazo para início do seguro defeso)
2º Etapa		
3º Etapa		
4º Etapa		

4.3. A OSC deverá apresentar os documentos obrigatórios aos Bombeiros para liberação do evento, conforme normas vigentes;

4.4. A OSC selecionada deverá entregar a estrutura descritas na tabela 02 montadas em perfeito funcionamento, em tempo hábil, obedecendo o tempo necessário para fins da vistoria do corpo de bombeiros, como também para avaliação da comissão de fiscalização;

4.5. Será de responsabilidade da OSC providenciar a limpeza periódica na área total do evento, incluindo banheiros químicos, tendas, palco, etc. Assim como deverá ser realizada a limpeza total após o término do evento;

- 4.6. A OSC selecionada deverá providenciar profissionais capacitados para realizar a instalação elétrica partindo do transformador existente na área e/ou gerador até a caixa de distribuição, e da caixa de distribuição até as tendas, palcos e outras estruturas necessárias que utilizarão energia elétrica, obedecendo as normas vigentes que trata de instalações elétricas, bem como realizar a instalação de pontos de energia elétrica de 127 Watts e 220 Watts. Sendo que a OSC deverá realizar os trâmites de solicitações necessárias diretamente com a empresa distribuidora de energia elétrica, incluindo pagamento de taxas e outras despesas decorrente da energia elétrica consumida;
- 4.7. A OSC selecionada deverá providenciar as seguintes equipes para estar presente nos dias do evento, em conformidade com as Instruções Técnicos dos Bombeiros:
- 4.7.1. Equipe do corpo de bombeiro civil.
- 4.7.2. Ambulância de UTI com a equipe médica e com desfibrilador, conforme normas específicas.
- 4.8. A OSC selecionada deverá solicitar apoio da Polícia Militar, bem como contratar equipe especializada para realizar a segurança privativo no evento;
- 4.9. A OSC selecionada deverá apresentar declaração sob penas da lei, de que possui condições de apresentar, até a data de assinatura do termo de colaboração, o nome do profissional técnico (arquiteto ou engenheiro) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região, que será responsável(is) pela montagem das estruturas de palco, das tendas e toda parte elétrica necessária para a liberação do evento. (documento esse enviado junto com o Plano de Trabalho);
- 4.10. Deverá ser apresentada as ARTs ou RRT's das Estruturas Montadas, bem como as Licenças necessárias para execução do evento até 24 (vinte e quatro horas) que antecedem o seu início à Comissão Organizadora do evento no âmbito da SETUR para que seja anexado ao processo;
- 4.11. A OSC selecionada deverá pagar todas as taxas necessária para a liberação de evento temporário pelo corpo de bombeiro CBMRO e demais órgãos reguladores;
- 4.12. A OSC selecionada deverá requerer junto aos órgãos reguladores as licenças necessárias para a execução do evento, como por exemplo, licença ambiental e outros;
- 4.13. A OSC selecionada deverá entregar na Setur, caso exigido pelo corpo de bombeiro CBMRO, o projeto de combate à incêndio e pânico para eventos temporários - PPCIP, a cópia do seguro juntamente com o comprovante de pagamento, com 24 horas antes do início do evento;
- 4.14. A OSC selecionada deverá contratar apólice de Seguro para a execução do Evento assegurando ao público participantes, incluindo os organizadores, contra quaisquer tipo de acidentes;
- 4.15. A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 72 horas após o último dia do evento, sendo de inteira responsabilidade da OSC selecionada;
- 4.16. A OSC selecionada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do evento;
- 4.17. A OSC selecionada é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração.
- 4.18. A OSC selecionada deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação dos documentos para a habilitação.

- 4.19. A OSC selecionada deverá realizar de forma gratuita as inscrições de todos os participantes em cada etapa e em quantidades limitadas de acordo com a estrutura prevista no Plano de Trabalho.
- 4.20. A OSC selecionada deverá apresentar em seu Plano de Trabalho a metodologia para a execução do Campeonato de Pesca Esportiva, os quais serão previstos os seguintes:
- 4.20.1. A modalidade de pesca esportiva embarcada motorizada utilizando o sistema de modelo "Pesque e Solte". Sendo que a embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá estar regulamentada e conservada, conforme as normas nacionais, devendo ser apresentadas as documentações necessárias dos participantes no ato da inscrição.
- 4.20.2. Cada etapa contará com 02 (duas) baterias competitivas, sendo uma bateria no primeiro dia e a outra bateria ocorrerá no segundo dia de competição. Ficará a critério da OSC selecionada a forma da aplicação das baterias.
- 4.20.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá estabelecer os critérios de pontuação, espécies qualificadas, tipo de isca, equipamentos permitidos, penalidades e outros critérios necessários para o bom desenvolvimento da competição
- 4.20.4. A OSC selecionada deverá solicitar da equipe participante, no ato da inscrição, carteira de arrais amador para o piloto da equipe que comprova que ele está habilitado para conduzir embarcações, sem o qual acarretará na desclassificação da equipe. Bem como os demais integrantes da equipe deverão apresentar a licença de pescador amador ou esportivo.
- 4.20.5. A OSC selecionada deverá informar a cada equipe participantes que os mesmos serão responsáveis por levar seus próprios equipamentos de pesca, incluindo embarcação, varas, anzóis, linhas e outros apetrechos previstos no regulamento da competição;
- 4.20.6. Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada a aquisição dos itens para a premiação e repasse aos vencedores do Campeonato, obedecendo aos limites propostos na tabela 02. A equipe vencedora classificada em 1º lugar receberá um conjunto de embarcação de alumínio 5,5 metros, motor náutico 15 HP e carretinha. A equipe classificada em 2º lugar será premiada com motor náutico 15 HP. A equipe classificada em 3º lugar será premiada com uma embarcação de alumínio no tamanho de 5,5 metros.

5. **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS OBJETOS E VALORES**

- 5.1. Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma de execução das etapas do Campeonato de pesca, descrição dos itens necessários para a sua execução, (conforme apresentado no quadro abaixo), com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na referida Tabela 02, deste Edital. De tal modo que a OSC selecionada se responsabilizará, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
- 5.2. A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 5.3. O valor apresentado na tabela abaixo não poderá ultrapassar o valor limite estabelecido.

Tabela 02

ETAPAS	GRUPO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR LIMITE
REALIZAÇÃO DAS ETAPAS EM PIMENTEIRAS, COSTAMARQUES, SÃO FRANCISCO E GUAJARÁ MIRIM	PREMIAÇÃO	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO no tamanho de 5,5 metros para o 1º colocado.	unid.	4	-	R\$ 236.400,00
		MOTOR NÁUTICO 15 HP de potência para o 1ª colocado.	unid.	4	-	
		CARRETINHA com eixo simples para o 1ª colocado.	unid.	4	-	
		MOTOR NÁUTICO 15 HP de potência para o 2ª colocado.	unid.	4	-	
		EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO no tamanho de 5,5 metros para o 3º colocado.	unid.	4	-	

	TROFÉU	unid.	12	-	R\$ 3.600,00
	Memória: 03 (unidades) x 04 (etapas) = 12 unidades				
INFRAESTRUTURA	LOCAÇÃO DE TRELIÇA				R\$ 680.000,00
	6 metros x 4 metros para o pórtico de entrada e para o gate de largada em cada etapa, com acessórios necessários à montagem de acordo com o projeto do evento e posterior desmontagem.	diária	2	16	
	Memória: 02 (unidades) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 16 diárias				
	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TAMANHO 2 METROS X 3 METROS, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. sendo que o telão deverá ficar na altura máxima de 6 metros do chão. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo	diária	1	8	

		<p>Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.</p> <p>Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias</p>			
		<p>LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 METROS X 10 METROS, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. O interior da tenda deverá ter no mínimo (04) quatro pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou</p>	diária	3	24

		<p>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural.</p> <p>Memória: 03 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias</p>				
		<p>LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 5 METROS X 5 METROS COM TABLADO DE PISO, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. O interior da tenda deverá ter no mínimo (02) dois pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural.</p>	diária	3	24	

Memória: 03 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias			
<p>TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte): com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 07 (sete) metros de frente, 04 (quatro) metros de profundidade, coberta com lona em pvc; piso de compensado naval laminado com escada, corrimão e encarpetado, 3 (três) extintores de incêndio co2 com data de validade vigente. O tablado deverá ser posicionado e fixado no chão ou solo com materiais e técnicas necessárias para garantir a segurança e resistência. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's</p>	diária	1	8

exigidas em lei por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do mesmo. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.

Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias

ILUMINAÇÃO DE PALCO:
12 refletor par led 18x18W
RGBW de 220V, com garras
para fixação, 08 atomic com
faixa de led 1000W, com

diária

1

8

garras para fixação; 8 BEAM com Lâmpada 5R, com garras para fixação; 04 cob 200W, com garras para fixação, 04 brut 4x100, com garras para fixação; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações. 01 Máquina de fumaça; Estrutura em box Truss em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; com operador. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa

contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.

Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias

EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE no mínimo 15.000 w de potência: 01 Mesa de som digital 32 canais com 08 auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais (usados para input na mesa); 01 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas; 01 Notebook; 04 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos 06 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Monitores de palco; 16 Caixas de sub grave om 01

diária

1

8

falantes de 18”); 12 Caixas de alta frequência LineArray; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, com operador; As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.

Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas)

	= 8 diárias		
	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC: locação de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, na cor branca com 4 cadeiras plásticas.</p> <p>Memória: 60 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 480 unidades (8 diárias)</p>	unid. 480	-
	<p>GERADOR de 50 kva, em regime contínuo, tensão de 127/220/380/440v, fator de potência de 0,8, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, super silenciado ou silenciado entre 75 a 85 db (decibéis), tipo de acionamento manual e/ou automático. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. quadro com chave de transferência: deverá ser fornecido um qta (quadro de transferência automática) acoplado a cada</p>	unid 1	8

grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contadores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com intertravamentos elétrico e mecânico. O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético. deverá ser fornecido desenhos com todos os diagramas necessários para a representação do quadro: diagrama unifilar, trifilar, de força, de comando, régua de bornes, campeonato do regulador, manual de operação, etc. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do gerador, para supervisão de corrente alternada, comandando a partida e parada em caso de falha da fonte principal (rede), medições de potência ativa(kw), potência aparente (kva), potência ativa (kwh), tensões de fase e de linha gerador(vca), tensões de fase rede (vca), frequência (hz), corrente das fases do gerador (a), temperatura da água (°c), tempo de funcionamento (h), tensão de bateria (vcc).

Tanque de combustível com capacidade entre 70 a 150 litros, consumo de diesel em carga plena (l/h) entre 8 a 12, o motor deverá sempre estar abastecido, autonomia de no mínimo 8 horas de trabalho contínuo, sendo que o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. a solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. a empresa deverá fornecer 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. A empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. Apresentar art/rrt do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, bem como

apresentar laudo do corpo de bombeiros militar. a empresa deverá manter um operador técnico responsável presente durante o período de locação para sanar problemas eventuais. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.

Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias

CABINE
SANITÁRIA standard,
individuais e portáteis,
modelo masculino,
dimensões mínimas de 1,10
m de frente x 1,10 m de
fundo x 2,10 de altura,
confeccionados em
polietileno de alta densidade,
resistente e totalmente
lavável, com teto translúcido,

unid.

64

8

		<p>piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação de “livre / ocupado”, cabine para bolsa / casaco, incluindo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico (com fornecimento de papel higiênico), com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, instalada com lâmpada LED com potência no mínimo 40 watts na cor branco frio, com abertura da porta em aproximadamente 180°. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT.</p> <p>Memória: 08 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 64 und</p>				
		<p>GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO, de perfil tubular de aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, com cantos arredondados. as grades devem estar pintadas na cor prata e entregues limpas, sem</p>	unid.	50	8 (400 und)	

adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada. A estrutura não deve apresentar danos aparentes tais como solda rompidas, estrutura torta ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s). Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

Memória: 50(cinquenta) unidades x 02(dois) dias x 04(quatro) etapas= 400 (quatrocentos) und.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, com disponibilização de Ambulância e Mão-de-obra especializada. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Profissionais: Condutor Socorrista/Téc em Enfermagem, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para atuar nas etapas do evento.

O serviço deverá incluir 05 (cinco) unidades de

Serviço

1

-

profissionais, bombeiros civis e Guarda Vidas, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, para atender em todas as etapas do CAMPEONATO DE PESCA

(até 10 horas de evento), com as seguintes atribuições:

-Realizar inspeção nos equipamentos de segurança;

-Avaliar riscos;

-Implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão;

-Aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar, quando necessário.

Total de Diárias: 04(quatro) etapas x 02(duas) diárias x 05 (cinco) profissionais = 40(quarenta) diárias.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 10 SEGURANÇAS PRIVATIVOS incluindo hospedagem, alimentação e transporte para atuar nas etapas do evento.

Serviço

1

-

	Memória: 04(quatro) etapas x 02(duas) diárias x 10 (dez) profissionais = 80 (oitenta) diárias.				
PUBLICIDADE	AQUISIÇÃO DE LONA COM ILHÓS em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m (comprimento x altura), resolução de alta alta qualidade, 4 cores, com acabamento em ilhós. Com artes e logo do Governo. (duas unidade por etapa)	unid.	8	-	R\$ 200.000,00
	AQUISIÇÃO DE LONA COM ILHÓS em lona vinilica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6,00m x 1,00m (comprimento x altura), resolução de alta alta qualidade, 4 cores, com acabamento em ilhós. Com artes e logo do Governo. (três unidades por etapa)	unid.	12	-	
	AQUISIÇÃO DE PANFLETOS frente, em papel couchê, 120 gramas, 4x1 cores, impressão a laser, medindo 15 cm x 21 cm. Com artes e logo do evento.	unid.	20.000	-	

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA WIND BANNER, em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de fibra de vidro para montagem. Com artes e logomarca do evento.	unid.	30	--
AQUISIÇÃO DE BANNERS em lona vinílica, impressão em mídia fotográfica, medindo 0,90m x 0,60m (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta ou ilhós. Com artes e logomarcas do Evento.	unid.	50	-
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: - Produção de vídeo para divulgação do campeonato, com no mínimo 4 produções para o evento. - Serviço de site para divulgação do evento com link para inscrição e gerenciamento das equipes competidoras para as quatro etapas. O site deve estar em exibição durante todo o	serviço	-	-

<p>período do evento e em domínio personalizado.</p> <p>- 8 (oito) Locações de serviços de divulgação do evento em outdoor 's, incluindo arte e impressão por no mínimo 15 dias. (três outdoor's por etapa).</p> <p>- Serviço para distribuição de material gráfico e promocional in loco para divulgação do evento durante 20 dias, nos variados municípios do Estado de Rondônia, incluindo alimentação, hospedagem e transporte.</p>				
CAMISAS com logomarca do evento	und	2000	-	
BONÉS com logomarca do evento	und	2000	-	

LOGÍSTICA	<p>AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500 ML, distribuídos em fardos com 12 (doze) unidades, para organização, fiscalização e equipe de suporte;</p> <p>Memória: 40(quarenta) fardos por etapa=120(cento e vinte) fardos.</p>	fardo	120	-	R\$ 212.000,00
	<p>AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA) PARA A EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO totalizando 5 pessoas durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento);</p> <p>Memória de cálculo 5 (pessoas) x 2 (almoço e janta) x 6 (dias) x 4 (etapa) = 240 alimentações</p>	unid.	240	-	
	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM em quarto individual para a equipe da organização, totalizando 5 pessoas durante 5 dias (2 dias antes do evento, 2 dias durante o</p>	diárias	-	100	

<p>evento e 1 dia após o evento) para etapa do campeonato</p> <p>Memória de cálculo 5 (pessoas) x 5 (dias) x 4 (etapa) = 100 diárias</p>			
<p>CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE NÁUTICO PARA LOGÍSTICA DE APOIO DO CAMPEONATO INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Duas embarcações; - Dois pilotos; - Combustível; - Óleo náutico; - Alimentação. <p>Totalizando cinco diárias por etapa, distribuídos em: 2 dias antes do evento para preparação, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento), por etapa.</p> <p>Memória:</p> <p>02 (unidades de embarcações) x 05 (cinco) diárias x 04(quatro) etapas = 40 diárias.</p>	Serviço	1	-

<p>Contratação de equipe de apoio e suporte de arbitragem (três árbitros), (um) locutor ou cerimonialista , incluindo alimentação, hospedagem e transporte para atuar em dois dias de evento, em cada etapa do campeonato.</p> <p>Memória: 04 (quatro) pessoas x 02(dois) dias de evento x 04 (quatro) etapas = 32 (trinta e duas) diárias.</p>	Serviço	1	-
<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE para equipe de organização para atuar durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento);</p> <p>Memória: 01 (unidade) x 06 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias</p>	diária	1	24

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para equipe de organização utilizar no veículo durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento) em cada etapa do campeonato, totalizando 4 etapas	litros	1680	-
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA COBERTURA DO EVENTO com produção e edição de fotografia e vídeo durante e após o evento, incluindo uso de drone, com entrega em alta resolução, bem como, alimentação, hospedagem e transporte em cada etapa do campeonato.	serviço	1	-
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO para as quatro etapas do evento;	serviço	1	-
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORARIO: Contratação de serviço especializada em prestação de serviço na elaboração de Projeto de	Serviço	1	-

Evento Temporário (PET), de acordo com a classificação do evento, estabelecendo os requisitos mínimos de segurança necessários para a realização de eventos temporários, visando a proteção da vida humana e do patrimônio em atendimento da INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 44/2023 - EVENTOS TEMPORARIOS. Durante a montagem das estruturas a empresa fará o acompanhamento técnico para a elaboração do projeto arquitetônico contendo medidas de segurança contra incêndio e pânico, locações de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, designar plano de atendimento médico, projetar saídas de emergência e evacuações. A empresa ficará responsável pela custos com os profissionais habilitados para tal serviço (Engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho) e das taxas cobradas pelo corpo de bombeiros para emissão do alvará objetivando a autorização para realização do evento. É de responsabilidade da CONTRATADA, os

		equipamentos pessoais de trabalho e segurança, transporte, uniforme, alimentação, bem como os encargos sociais e trabalhistas				
TOTAL LIMITE DE TODAS AS ETAPAS						R\$ 1.332.000,00

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Só poderá participar deste edital somente **Pessoa Jurídica**, sendo:

6.2. Consideram-se Organizações da Sociedade Civil - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.3. Será admitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Redação prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

6.4. A OCS deverá encaminhar no envio das propostas as documentações que **atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 04**, deste Edital.

6.5. Poderão participar as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização por parte da administração pública pela realização de tais atos.

6.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

6.7. Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação, conforme Art. 30, Decreto Estadual nº 21.431/2016.

6.8. Deverá a OSC escolhida, promover as atividades relacionadas ao objeto sem atuação em rede, conforme Art. 21, IX, Decreto Estadual nº 21.431/2016.

7. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os (as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar os anexos deste edital devidamente assinados, sendo eles: (Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII, XIII e XIV), por conseguinte, deverão **ANEXAR em Formato PDF no e-mail: chamamentopescasetur@gmail.com**;

7.2. A OSC interessada em participar desta Seleção deverá encaminhar por meio do sistema via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com** a Proposta/Plano de Trabalho e os demais documentos elencados no subitem 7.9, os quais deverão conter a metodologia do campeonato, bem como a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data estabelecidos na TABELA 03, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. Na Proposta/Plano de Trabalho deverá conter o cronograma físico/financeiro, cronograma do evento, descrição dos itens necessários para execução do evento, conforme apresentado na TABELA 02, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido. De tal modo que a OSC selecionada se responsabilizará, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto. Deverá ainda apresentar o regulamento que conduzirá o campeonato de Pesca Esportiva.

7.4. A OSC selecionada não poderá deixar de apresentar os documentos e a Proposta/Plano de Trabalho, conforme descritos nesse edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de documento ou em substituição aos documentos ora exigidos e anexado no E-mail.

7.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7. A documentação a ser apresentada deverá ser exclusivamente para Pessoa Jurídica.

7.8. Toda documentação deverá ser enviada pela plataforma do E-mail informado neste edital, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

7.9. **Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:**

7.9.1. Apresentação da Proposta/Plano de trabalho **devidamente assinada pelo representante legal da OSC**, conforme ANEXO XII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

7.9.2. A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações dos itens elencados na Tabela 02, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.9.3. Todas as Documentações comprobatórias para análise e julgamento dos critérios elencados na Tabela 04 e dispostos no subitem 10.8.7, deste Edital

7.9.4. Encaminhar os Anexos deste edital devidamente assinados, sendo eles: (Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII, XII e XIV)

8. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

8.1. O Presidente da Comissão de Seleção poderá, caso entenda necessário, diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

- 8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO , nomeada por meio de Portaria específica para esse fim.
- 8.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.
- 8.4. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 8.5. Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuída entre os integrantes da Comissão.
- 8.6. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos serem registrados em ata, devidamente assinada por todos.
- 8.7. A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.
- 8.8. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifica e respalda tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.
- 8.9. A Comissão de Seleção disporá do prazo estabelecido na Tabela 03, contando a partir do encerramento das inscrições via E-mail, para o julgamento e a ordenação das Propostas, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias corridos via e-mail, a contar a partir da sua publicação, devendo a Administração julgar a impugnação e respondê-lo em até 5 (cinco) dias úteis. (Art. 31, § 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014)
- 9.2. Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail chamamentopescasetur@gmail.com através do - Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO V
- 9.3. Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas sendo apta ou inapta, será concedido prazo para que qualquer OSC participante interponha recurso administrativo. Sendo que deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo:
- 9.3.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
- 9.3.2. Perante órgão incompetente;
- 9.3.3. Por quem não seja legitimado; ou
- 9.3.4. Após exaurida a esfera administrativa.
- 9.4. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Superintendência Estadual de Turismo - Setur para julgamento.

9.6. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9.7. Caso o OSC desclassificado nesta fase não apresente o pedido de recurso, a mesma continuará como inapta.

10. **AS DATAS, OS PRAZOS, AS CONDIÇÕES, O LOCAL**

10.1. As inscrições para a participação deste Chamamento serão abertas de **forma gratuita**.

10.2. São 30 (trinta) dias corridos para a **publicação do edital** a contar a partir da data de publicação no DIOF; O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

10.3. São 05 (cinco) dias corridos para **inscrição** a contar ao final do período da publicação do edital;

10.4. Somente serão aceitas inscrições de propostas enviadas no período hábil supramencionado, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital. Salientando que essa Setur não se responsabilizará por erros advindos de falhas na rede de internet ou qualquer erro de natureza relacionada a internet.

10.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 03		
Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/07/2024 a 11/08/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	12/08/2024 a 16/08/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19 a 21/08/2024

4	Divulgação do resultado preliminar.	22/08/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23 a 27/08/2024.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28 a 30/08/2024
7	Resultado final	02/09/2024
8	Habilitação e Celebração do Termo de Colaboração	03 a 09/09/2024

10.6.

10.7. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

10.7.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Setur, Supel e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme tabela 03, deste edital.

10.8. **Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

10.8.1. As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: **chamamentopescasetur@gmail.com** até às **23h59min no último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital; A Setur não se responsabiliza por falhas ocasionadas na rede de Internet ou qualquer erro de natureza relacionada ou envio dos dados.**

10.8.2. A proposta, em uma única via no formato de PDF, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.8.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.8.4. Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta. Caso seja apresentada mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

10.8.5. As propostas/Plano de Trabalho seguindo o modelo de plano de trabalho/proposta - ANEXO XII, deverão conter as seguintes informações:

10.8.6. O Plano de Trabalho da atividade com a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma de execução das etapas do Campeonato de pesca, descrição dos itens necessários para a sua execução, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Tabela 02, deste Edital. A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações dos itens elencados na citada Tabela, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10.8.7. A OCS deverá encaminhar no envio das propostas as documentações que **atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 04**, os quais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.8.8. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;

10.8.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

10.8.10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

10.8.11. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo, conforme inciso IV, Art 28, Decreto Estadual 21.431/2016;

10.8.12. Cópia de documento de identificação, CPF e cópia autenticada dos certificados dos membros/associados que tenham cursos de condutor/monitor de pesca com pelo menos 4 (quatro) horas/aulas;

10.8.13. Cópia de documento de identificação, CPF e cópia autenticada dos certificados dos membros/associados que tenham cursos de Arrais Amador ou documento similar que confirma a habilitação para conduzir embarcações.

10.8.14. Cópia de documento de identificação e CPF dos associados que possuem experiências na concepção, realização e execução de ações com o intuito de fortalecer e desenvolver o seguimento da Pesca Esportiva, como por exemplo: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Tais ações deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações, conforme ANEXO XI - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS.

10.8.15. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme inciso XI, Art. 28, Decreto Estadual 21.431/2016;

10.8.16. Os prazos para as execuções das etapas do Campeonato de Pesca Esportiva estarão estabelecidos no cronograma conforme tabela 01, respeitando o prazo para início do seguro defeso em novembro. Poderá, a critério da OCS selecionada, determinar a data exata da execução das etapas nos municípios, levando em consideração fatores como condições climáticas da região e agenda de eventos locais.

10.9. **Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - Critérios de Seleção e de julgamento das Propostas**

10.9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, nomeada por meio de Portaria, irá analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta pela Comissão de Seleção, terá

total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.9.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 03 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.9.3. As propostas deverão conter o Plano de Trabalho preenchidas com as informações previstas no Anexo XII deste Edital, sem os quais a OCS será desclassificada.

10.9.4. A avaliação individualizada e a pontuação das Associações serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 04		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) A OSC sem fins lucrativos, deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de criação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme inciso IV, Art 28, Decreto Estadual 21.431/2016.</p> <p>Tendo em vista o fomento da região do turismo no Estado de Rondônia, voltado à Pesca Esportiva, apenas será admitido a OSC concorrente seja sediada ou com representação atuante e reconhecida no estado de Rondônia, comprovadas pelo Estatuto, observadas o inciso I, Art 22, do Decreto Estadual 21.431/2016;</p>	<p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	<p>2,0</p>

<p>(B) Experiência e histórico: Será avaliado a experiência prévia da associação de pesca na organização e execução de eventos similares da pesca esportiva, bem como seu histórico de sucesso, apresentadas por meio de portfólio, comprovadas por meio de: atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;</p>	<p>01 (um) a 03 (três) eventos = 1,0 ponto</p> <p>04 (quatro) a 06 (seis) eventos = 1,5 ponto</p> <p>igual ou acima de 07 (sete) eventos = 2,00 pontos</p> <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
<p>(C) Será avaliada no mínimo 06 (seis) associados com experiências na concepção, realização e execução de ações com o intuito de fortalecer e desenvolver o seguimento da Pesca Esportiva, como por exemplo: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Tais ações</p>	<p>menor ou igual a 05 (cinco) associados = 0</p> <p>06 (seis) a 10 (dez) associados = 1,0 ponto</p>	2,0

deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações.	<p>igual ou acima de 11 (onze) associados = 2,0 pontos</p> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	
(D) A OSC deverá ter em seu corpo de membros, no mínimo, 10 (dez) associados que tenham cursos de condutor/monitor de pesca com, pelo menos, 4 (quatro) horas/aulas, comprovadas por certificados emitidos por órgãos oficiais devidamente autorizados;	<p>menor ou igual a 9 (nove) associados = 0 ponto</p> <p>10 (dez) a 15 (quinze) associados = 1,0 ponto</p> <p>igual ou maior que 16 (dezesesseis) associados = 2,00 ponto</p> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	2,0
(E) A OSC deverá ter em seu corpo de membros, no mínimo, 10 (dez) associados que tenham cursos de Arrais Amador ou documento similar que confirma a	menor ou igual a 9 (nove) associados = 0 ponto	1,0

habilitação para conduzir embarcações, comprovadas por certificados emitidos por órgãos oficiais devidamente autorizados.	10 (dez) a 15 (quinze) associados = 0,5 ponto igual ou maior que 16 (quinze) associados = 1,00 ponto A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(F) A OSC deverá ter como atividade principal de criação dentro do seu Estatuto a atividade finalística voltada à Pesca Esportiva.	A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.10. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.11. **Serão eliminadas aquelas propostas:**

10.11.1. Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios;

10.12. **Propostas selecionadas:**

10.12.1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 04, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.13. **Critério de desempate:**

10.13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B), (C) e (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

10.14. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

10.14.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

10.15. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

10.15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.15.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido na Tabela 03, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

10.15.3. Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail chamamentopescasetur@gmail.com através do - Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO V

10.15.4. Não será reconhecido ou aceito o recurso interposto fora do prazo.

10.15.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.16. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.16.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.16.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido na Tabela 03 corrido contados do fim do prazo para recebimento.

10.16.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido na Tabela 03, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.16.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.17. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

10.17.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10.17.2. Será homologado e publicado o resultado definitivo da fase de seleção e será publicado no site da SETUR, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

- 10.18. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção
- 10.19. Desde que o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pela Superintendência Estadual de Turismo - Setur e publicado no DIOF;
- 10.20. A homologação não gera, para a OSC selecionada, direito à contratação de prestação de serviços. (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 10.21. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.
- 10.22. **Etapa 8: Da fase de habilitação e celebração**
- 10.23. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a habilitação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apresentar os documentos complementares requisitados pela Superintendência Estadual de Turismo para elaboração e assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito a celebração, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.24. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.25.
- 10.25.1. A fase de habilitação e celebração observará as seguintes fases até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 05	
Fases	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e encaminhamento dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais conforme estabelecidos neste edital, para a sua devida habilitação.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

	Análise do plano de trabalho.
3	Adequações no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.26. Fase 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.26.1. Para a celebração da parceria, a administração pública estadual convocará a OSC selecionada para realizar ajuste no seu plano de trabalho e no ato na inscrição a OSC deverá encaminhar todas as documentações exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.26.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no **Item 11 deste Edital**

10.27. Fase 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.27.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.27.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.27.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.28. Fase 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.28.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.28.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.29. **Fase 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento ou colaboração.**

10.29.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída por portaria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.29.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11. **DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância turística voltados à Pesca Esportiva, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, **02 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;

11.1.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

11.1.6. A documentação será recebida pela Comissão de Seleção, designada pela Administração mediante portaria publicada em Diário Oficial, segundo critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, enviados via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com**;

11.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

11.2. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

11.2.1. Apresentar o Portfólio da OSC, demonstrando a experiência na execução de projetos da mesma natureza e experiência na produção, execução e coordenação da programação oficial por meio de: atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de

atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

11.2.2. A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado, discriminando os itens necessários para execução do evento, conforme apresentado neste edital, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na tabela 02. **(deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**

11.2.3. Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma do evento. Deverá ainda apresentar o regulamento que conduzirá o Campeonato de Pesca Esportiva. **(deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**

11.2.4. Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;

11.2.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III –DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

11.2.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

11.2.7. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;

11.2.8. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

11.2.9. Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

11.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>) ;

11.2.11. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>) ;

11.2.12. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)

11.2.13. Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);

11.2.14. Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)

11.2.15. Certidão do SISPAR atualizada;

11.2.16. Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)

11.2.17. Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

11.2.18. Consulta e certidão do SIGEF

11.2.19. Consulta e certidão do CAGEFIMP

11.3. **REGULARIDADE DOS DIRIGENTES**

11.3.1. Certidão Negativa TJ;

11.3.2. Certidão tribunal de Contas;

11.3.3. Certidão Negativa Justiça Federal;

11.3.4. Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.3.5. Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.

11.3.6. Serão permitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

11.3.7. Não serão permitidas certidões positivas.

11.3.8. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

11.3.10. As declarações deverão estar preenchidas e assinadas, sendo eles:(Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII, XIII e XIV)

12. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. O repasse financeiro para realização do Campeonato de Pesca Esportiva de Rondônia, se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo, no limite de **R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)**, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.

12.2. A OSC selecionada terá o valor depositado em parcela única e exclusivamente na conta corrente da OCS selecionada;

12.3. Critérios para julgamento: MAIOR PONTUAÇÃO.

12.4. Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;

12.5. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Rondônia para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.5.1. Unidade: SEDEC- INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 12.5.2. Programa de Trabalho: 2000
- 12.5.3. AÇÃO : 4147
- 12.5.4. Natureza da Despesa: 33.50.41/ 44.50.42
- 12.5.5. Fonte: 1.8.99.000001
- 12.6. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:
- 12.7. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 12.8. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 12.9. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 12.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

13. **DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O Termo terá vigência por 120 (cento e vinte dias) dias corridos, iniciando-se a partir de sua assinatura, para que dentro desse período o objeto seja executado, respeitando o prazo para início do seguro defeso, onde a pesca é proibida pelos órgãos ambientais, podendo ser prorrogado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução por igual período, desde que respeitado o período do seguro defeso.

14. **VEDAÇÕES**

- 14.1. No presente Edital de seleção é vedado a inscrição de:
- 14.2. Pessoas físicas menores de 18 anos;
- 14.3. Servidores da SETUR, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a SETUR
- 14.4. Servidor público lotado na SETUR, direta ou indiretamente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- 14.5. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- 14.6. Será vedado a participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

14.6.1. com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

14.6.2. cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

14.7. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

15. **DA OBRIGAÇÕES DA SETUR:**

15.1. Conceder a OSC o repasse financeiro em uma única parcela, conforme condições estabelecidas no item 04 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA SELECIONADA.

15.2. Realizar o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter toda a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do Campeonato a ser realizado nos municípios de: Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO previstos para ocorrer nas datas estabelecidas na Tabela 01 deste edital. Poderá, a critério da OCS selecionada, a alteração da data de execução das etapas do Campeonato, desde que devidamente justificada.

15.3. Cabe ao Estado através da Superintendência Estadual de Turismo - Setur fiscalizar o objeto deste chamamento, conforme disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

15.4. A presença de fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da SELECIONADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. **CONTRAPARTIDA**

16.1. A OSC deverá disponibilizar, a título de contrapartida, os seguintes itens:

16.2. Providenciar para o evento apresentações artísticas/culturais;

16.3. Disponibilizar, no mínimo, 50 (cinquenta) cestas básicas que serão distribuídas pela Secretaria de Assistência Social para famílias carentes.

17. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

17.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, e o Decreto nº 21.431 de novembro de 2016 regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

17.2. A OSC terá 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega da prestação de contas.

17.3. O prazo da prestação de contas irá contar a partir do término do período de execução da proposta/plano de trabalho, ou seja, o primeiro dia subsequente ao término do evento.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

18.2. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3. As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 são de competência exclusiva da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

19. **DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, através da Comissão de fiscalização, conforme portaria vigente para acompanhar, monitorar e avaliar a parceria afirmada pelo termo de colaboração com a Organização da Sociedade civil selecionada, designará o gestor do processo e a equipe de fiscalização.

19.2. Com vistas a resguardar o interesse público, deve a associação escolhida por este Edital, cercar-se de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto da parceria.

20. **A RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, nos casos enumerados a seguir:

20.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

20.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

20.4. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Superintendência Estadual de Turismo - Setur a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

- 20.5. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 20.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 20.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 20.8. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- 20.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 20.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 20.12. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
- 20.13. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
- 20.14. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- 20.15. Este Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/setur/> e outros sítios eletrônicos do Governo do Estado de Rondônia.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. A inscrição neste Edital é totalmente gratuita;
- 21.2. A OSC no ato da sua inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com a normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 21.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.
- 21.4. A OSC selecionada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com mínimo 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamentopescasetur@gmail.com
- 21.6. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 21.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

21.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

22. **ANEXOS**

22.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1. ANEXO I - Declaração de ciência e concordância

22.1.2. ANEXO II - Declaração da não ocorrência de impedimento

22.1.3. ANEXO III - Declaração e relação dos dirigentes da entidade

22.1.4. ANEXO IV - Declaração de não ocorrência das vedações

22.1.5. ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso

22.1.6. ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988

22.1.7. ANEXO VII - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia

22.1.8. ANEXO VIII - Declaração de inexistência de vínculo

22.1.9. ANEXO IX - Termo de autorização de uso de imagem e voz

22.1.10. ANEXO X - Declaração de inexistência de inadimplência

22.1.11. ANEXO XI - Modelo de identificação de realização de ações realizadas pelos associados

22.1.12. ANEXO XII - Modelo de formulário para preenchimento do Plano de Trabalho

22.1.13. ANEXO XIII - Declaração de Contrapartida

22.1.14. ANEXO XIV - Minuta do Termo de Colaboração

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

ANEXO I

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO II

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a

_____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC)

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

_____ (local-UF), _____ de _____ de
2024.

(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO III

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC) que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do Dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

I- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

II- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

À Superintendência Estadual de Turismo-SETUR
Comissão de Seleção
Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

Na qualidade de representante legal da _____
_____ (Nome da
Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de
comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que
esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou

servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

Nome do representante: _____

CPF: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

Eu, _____, portador do documento de identidade N°: _____ e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado do Edital do Chamamento Público Edital n° _____/2024/SETUR

A decisão objeto de contestação é:

_____.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Chamamento Público Edital n° _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público n° _____/2024/SETUR, que não existe em nosso quadro de pessoal

empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024/SETUR que nenhum sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____,
estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
_____, RG nº _____, órgão expedidor
_____, com
domicílio _____.

DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO IX

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
representante legal da Organização da Sociedade civil
_____ no CNPJ
_____, selecionado por Chamamento publico que que
terá por objeto a realização de evento relacionado ao Campeonato de Pesca
Esportiva de Rondônia, em conjunto com a Superintendência Estadual de

Turismo, e que por conseguinte, necessita da colaboração de uma OSC para melhor realizá-lo.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para ser utilizada pela SETUR, na divulgação dos trabalhos realizados neste chamamento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ (local-UF), _____ de _____ de
2024.

Assinatura: _____

ANEXO X

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
_____, do CNPJ:

_____, DECLARO, para fins de prova junto a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024. Assinatura: _____
--

ANEXO XI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR 1.IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS Ex: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Observação: Tais ações deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações.
1.1.Nome do Associado:
1.2. Nome do Evento:
1.3. Local do Evento:
1.4. Ano de execução:
1.5. Imagens:

_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e/ou nome completo do responsável pela Associação)

ANEXO XII**MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA**

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DO PROPONENTE		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:

Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do mandato:
1.3 – DADOS BANCARIOS DA OSC	
Banco:	
Agencia:	Numero da Conta:
1.4 – DIRETORIA	
Nome completo:	Cargo:
1.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:

1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo:	Cargo:
3. DO PROJETO	
3.1 – OBJETIVO GERAL	
<p>Realizar o Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia com o propósito de incentivar a cultura da prática dessa modalidade de Pesca para a população, incorporando esse evento ao calendário do Estado de Rondônia, fomentando o fluxo turístico sob o viés do turismo sustentável, bem como fomentar o empreendedorismo com a geração de emprego e renda, aquecendo a economia da região de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim.</p>	
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS	
<ul style="list-style-type: none">• Realizar um Campeonato de Pesca Esportiva no Estado de Rondônia e apresentar aos turistas as belezas naturais localizadas na região de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim.• Promover a preservação e educação ambiental dos pescadores através da divulgação e práticas sustentáveis e que normatizam a pesca	

esportiva visando, principalmente, o combate de materiais e atitudes poluentes e predatórias, através do "Pesque e Solte"

- Atrair participantes e espectadores de outras regiões, contribuindo para a geração de emprego e renda por meio da economia local através do turismo e do gasto dos visitantes em hospedagem, alimentação e outras atividades.
- Divulgar e promover o lazer e a integração através da prática de pesca esportiva.
- Promover, estimular e impulsionar o turismo do Estado de Rondônia;
- Difundir o turismo de pesca esportiva e os potenciais que o setor possui em Rondônia;
- Incorporar esse evento ao calendário do Estado de Rondônia, tornando-se um Campeonato referência do Turismo de Pesca na Região Norte do Brasil;
- Motivar e incentivar o cidadão rondoniense a participar, vivenciar e propagar o turismo do Estado;

3.3 – JUSTIFICATIVA

Para que o turismo no Estado de Rondônia possa ser desenvolvida e que esse setor tão promissor seja vislumbrado pela sociedade como uma potencialidade a ser explorada, é necessário um trabalho de sensibilização a curto, médio e longo prazo, buscando ações e projetos que fomentem o setor turístico e que disseminem também os aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos do Estado.

Ressalta-se que o Estado de Rondônia se destaca pelas belezas e riquezas naturais, sendo que seus rios e lagos de águas cristalinas atraem pescadores esportivos de todo o País e até de países da América do Sul. Assim, para fortalecer e expandir o turismo de pesca em Rondônia, é necessário o implemento de diversas estratégias como a definição dos campeonatos de pesca esportiva nas regiões com maior potencial. Desta forma, o turismo de

pesca é uma importante atividade econômica no Estado e movimentada de forma exponencial os negócios, gerando assim, empregos diretos e indiretos.

A pesca esportiva é um forte segmento do turismo que é praticado por mais de 9 milhões de pessoas e movimentada mais de R\$ 3 bilhões por ano no Brasil. Atualmente os principais destinos são a Região Amazônica e o Pantanal. Nos EUA, o turismo da pesca esportiva é o 2º maior segmento de turismo e emprega mais profissionais do que a indústria automobilística.

Foram catalogados no Estado de Rondônia cerca de 920 espécies de peixes, apontando como o quinto destino de pesca esportiva em todo o país, onde o pescador de qualquer parte do mundo é atraído ao segmento esportivo, que consiste em fregar o peixe, com a vantagem de ser surpreendido com uma espécie nunca vista pelo turista, motivo que também atrai o público nacional e internacional, registrar por foto o feito e devolver o peixe ao rio, sem intenção de consumo ou comércio.

Assim, este projeto possui como desígnio criar um campeonato de pesca esportiva no Estado de Rondônia que não apenas traga entretenimento, mas que também promova a importância de praticar o “pesque e solte” para a preservação das espécies de peixes para fins de um desenvolvimento sustentável, visto serem de suma importância para a fauna e a flora.

A criação desse campeonato como um atrativo turístico, promoverá para as regiões de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim um aumento no fluxo de pessoas que procuram não só uma atividade esportiva, como também recreativa, turística e cultural. Atrairá ainda turistas de diversas regiões do estado e país.

Deste modo, estima-se uma maior geração de empregos, com a agregação de vários agentes de turismo, movimentação do comércio local e contratação de serviços de guias turísticos, gastos em hospedagem, alimentação, transporte e compra de equipamentos de pesca, significando o aumento da economia nos locais de realização do evento.

Ademais, a realização do Campeonato de Pesca Esportiva em Rondônia justifica-se na necessidade de implantar no estado um evento dedicado exclusivamente ao tema que, por sua própria dinâmica, tenha capacidade de fomentar, ao mesmo tempo, a economia, o empreendedorismo, a educação

ambiental e principalmente fortalecer esse produto atraindo pessoas do Brasil e do mundo, transformando assim o estado de Rondônia como um dos maiores destinos de pesca esportiva do país, mostrando o potencial da região e a capacidade de receber grandes eventos de pesca esportiva.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Considerando que o Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia será aberto ao público em geral e as inscrições dos competidores ocorrerão de forma gratuita, estima-se um público de 5000 pessoas entre competidores e visitantes nos dois dias de evento, em cada etapa. Totalizando um público estimado de 20.000 pessoas em todas as etapas de realização do campeonato.

Os beneficiários serão: População em geral residentes nas localidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim e regiões; Proprietários e funcionários dos Meios de Hospedagens; Proprietários e funcionários do segmento de alimentação; Empresários do setor da pesca; Operadores de turismo e de logística; Transporte e logística, taxistas, moto-taxistas, e prestadores de serviços em geral; Pescadores Esportivos e Amadores; Guia e Condutores de Pesca Esportiva.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pimenteiras do Oeste, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim/RO.

3.6 – METODOLOGIA

(Descrever as normativas de execução de cada etapa do campeonato de acordo com os direcionamentos dos critérios abaixo:)

Planejamento e Estruturação do Evento

Acerca do exposto, propõe-se a realização do Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia em quatro etapas a ser realizado entre agosto e novembro nas localidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Guajará-Mirim, com data exata a ser definida levando em consideração fatores como condições climáticas da região e agenda de eventos locais.

Haverá abertura de chamamento público com a finalidade de selecionar entidades da Organização da Sociedade Civil - OSC com experiência na área, para executar em conjunto com esta Superintendência Estadual de Turismo, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter toda a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do campeonato.

Ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil - OSC o formato da competição, bem como o desenvolvimento do regulamento de forma justa e transparente, incluindo as regras de pesca, documentações obrigatórias, critérios de pontuação, código de ética, segurança, espécies qualificadas, tipo de isca, equipamentos permitidos, penalidades e outras outras diretrizes relevantes para o bom desenvolvimento da competição.

As inscrições serão de forma gratuita e todos os participantes devem se inscrever antes do início do torneio, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, a responsável pelo gerenciamento das inscrições, bem como estabelecer o número máximo de inscritos de acordo com a estrutura proposta.

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada a realização da aquisição dos itens para a premiação e repasse aos vencedores do campeonato, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro. A equipe vencedora classificada em 1º lugar receberá um conjunto de embarcação medindo 5,50 m, incluindo motor náutico e carretinha; A equipe classificada em 2º lugar será premiada com motor náutico e para a equipe classificada em 3º lugar será premiada com um barco de alumínio no tamanho de 5,50 m

Infraestrutura

A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, deverá realizar a contratação de equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo itens como tendas, palco, sistema de iluminação e sonorização, cabines sanitárias, grades de isolamento, e outros itens relacionadas no cronograma financeiro.

Divulgação e Marketing

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, a criação de materiais promocionais, como folhetos, cartazes, banners e anúncios online, para divulgar o evento, bem como a utilização das redes sociais, websites especializados em pesca, fóruns online e outros canais para alcançar o público-alvo e promover o campeonato. Providenciar o engajamento com a imprensa local e regional para cobertura do evento e divulgação em meios de comunicação.

Logística e Preparação

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, providenciar todos os equipamentos e materiais necessários para o evento, como sistemas de medição, troféus, sinalização, etc.

Contratar pessoal suficiente para ajudar na organização e na operação do evento, incluindo juízes, pessoal de segurança, equipe de limpeza, etc.

Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias estejam em ordem, incluindo permissões para uso do local, licenças de pesca, alvarás de evento em conformidade com legislações vigentes, etc.

Execução do Evento

A Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, deverá assegurar que todos os participantes estejam cientes das regras e regulamentos do campeonato antes do início da competição.

Deverá ainda monitor do progresso do evento, garantindo que tudo esteja ocorrendo conforme planejado e resolver quaisquer problemas ou

imprevistos que possam surgir.

Realização das cerimônias de abertura e encerramento, premiando os vencedores e reconhecendo os participantes e parceiros do evento.

Avaliação e Feedback

Após o término do campeonato, deverá ser realizado uma avaliação abrangente para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, por meio de feedback dos participantes, visando o aprimoramento de futuras edições do evento.

Avaliação do impactos do campeonato em relação aos objetivos estabelecidos, tanto em termos de participação quanto de resultados alcançados.

Realização da prestação de contas

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

(A ser preenchido pela OSC interessada)

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

A realização Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia, sendo realizada nas cidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Guajará-Mirim, poderá trazer uma série de resultados, produtos esperados e impactos previstos, que podem ser positivos para diversas áreas. A seguir, destacam-se alguns dos principais resultados esperados:

- Aumento do turismo local e regional.

- Promoção da pesca esportiva como atividade de lazer e turismo.
- Maior conscientização sobre a conservação dos recursos naturais aquáticos, através do "pesque e solte"
- Integração e fortalecimento da comunidade de pescadores esportivos.
- Desenvolvimento de infraestrutura turística e de lazer.
- Geração de empregos temporários e oportunidades de negócios para empresas locais.
- Divulgação positiva da região como destino de pesca esportiva.
- Publicidade e cobertura midiática do campeonato.
- Geração de materiais promocionais, como fotos e vídeos do evento.
- Divulgação do potencial turístico na região de realização do evento;
- Oportunidade para construção de rotas oficiais da Pesca Esportiva;
- Relatórios de avaliação pós-evento, incluindo feedback dos participantes;
- Inserir o Campeonato de Pesca Esportiva no calendário de eventos do Estado de Rondônia visando a sua continuidade
- Espera-se ainda o crescimento econômico, uma vez que a realização do evento poderá impulsionar a economia local e regional através do aumento do turismo, gastos dos participantes em hospedagem, alimentação, transporte e outras atividades relacionadas.

4. DETALHAMENTOS DAS METAS

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
METAS / ETAPA 1			
METAS/ ETAPA 2			
METAS/ ETAPA 3			

METAS/ ETAPA 4					
<p>OBSERVAÇÃO: ESPECIFICAR AS METAS COM QUANTIDADES PREVISTA PARA EXECUÇÃO DE CADA ETAPA DO EVENTO</p> <p>Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.</p> <p>Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.</p>					
<p>CRONOGRAMA FINANCEIRO (CONFORME TABELA 02 DO EDITAL)</p>					
METAS/ ETAPA 1, 2, 3 e 4	FINANCEIRO				
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Obs: Cabe a OSC vencedora preencher um quadro de cronograma financeiro para cada etapa.

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de Preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1°				
Mês					Total
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Soma					
Contrapartida					
Parcela	1°	2°	3°	4°	
Mês					Total
Agosto					
Setembro					

Outubro					
Novembro					
Soma					
TOTAL					
6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	META ETAPA		
Sub Total	R\$				

Total Geral = CONCEDENTE + CONTRAPARTIDA	R\$		
<p>1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto</p> <p>2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item</p> <p>3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.</p> <p>7. DOS PRAZOS</p> <p>O período só passará a contar após a liberação do recurso.</p> <p>8. DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>_____ (local-UF), _____ de _____ de 2024.</p> <p>ASSINATURA: _____</p>			

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, na Rua Farquar, Edifício Rio Cautário, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de seu titular, o Superintendente, GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, portador do CPF/nº848.*****-53 E;

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC..., inscrita no CNPJ/MF nº..., com sede na Rua..., nº..., Bairro..., CEP..., Cidade..., Estado..., aqui, neste ato representada, na pessoa de seu titular, pelo(a) Presidente, Nome..., portador do CPF nº..., RG..., Órgão Expedidor e Estado..., de acordo com a representação que lhe é outorgada...

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, obedecendo as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, dentre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao Parecer n.XXXXX, Id. (xxxxxx), ao Plano de Trabalho e aos termos do Processo Administrativo nº (xxxxxxxx), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de parceria, entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Organização da Sociedade Civil - OSC..., na execução do projeto constante do Plano de Trabalho..., aprovado pela SETUR, através da Autorização..., do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.2. A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundos de recurso proveniente das seguintes fontes:

1.8.99.000001, à Organização da Sociedade Civil selecionada por meio do chamamento público XX/2024, para executar o projeto de realização do evento denominado Campeonato de Pesca Esportiva de Rondônia, previsto para ocorrer nos em Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, todos no respectivo ano de 2024.

1.3. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente e no Edital.

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais), oriundo proveniente fonte nº 1.8.99.000001, conforme Notas de Empenho nº (**)

2.3. A contrapartida da OSC se dará em serviços economicamente mensuráveis totalizando R\$ _____, conforme consta no Plano de Trabalho, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal e no gerenciamento dos recursos da SETUR e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SETUR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA: 2000 – Elemento de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42 – Fonte de Recursos: 1.8.99.000001.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à OSC se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e

tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.2. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela OSC na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SETUR.

4.3. Os recursos estaduais não poderão ser repassados à OSC sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

4.4. Não poderão ser repassados recursos à OSC, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

4.5. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a OSC obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

4.6. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA (e congêneres), não tendo a oposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico, e finda-se em _____, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

5.2. Caso a OSC necessite dilatar o prazo de vigência de Colaboração, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução da Colaboração.

5.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

5.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a sua autoridade, mediante o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e verificar “In loco” a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

- a) Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à OSC, conforme consta no Plano de Trabalho;
- b) Analisar a prestação de contas da OSC e, estando regulares, aprová-las;
- c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;
- d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;
- e) Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- f) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da OSC;
- g) Somente autorizar o repasse dos recursos se a OSC e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- h) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SETUR exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Colaboração, gerindo tais recursos segundo critérios de

- moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Edital e o plano de trabalho e seus anexos;
 - c) Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 - d) Propiciar aos técnicos da SETUR o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta Colaboração;
 - e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
 - f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo;
 - g) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
 - h) A OSC deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas;
 - i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
 - j) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

9.1. A SETUR não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.

9.2. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

9.3. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

9.4. Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a OSC ficará à disposição da SETUR e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. Fica vedado, neste Termo de Colaboração:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

f) Realizar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;

f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

g) É vedado à OSC cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados frutos do benefício desta parceria.

10.2. Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados à OSC para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SETUR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

11.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com

os recursos recebidos do Estado;

- i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SETUR.

11.3. A contrapartida da OSC, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão, respeitadas as vedações durante o período eleitoral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes da presente Colaboração fará parte integrante do acervo patrimonial da OSC, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
- b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a

OSC exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

c) As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da OSC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A OSC se compromete a restituir os valores repassados pela SETUR, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

14.2. Caso haja saldo de recurso no final da execução desta Colaboração, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

15.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão a SETUR retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas que regem a matéria, pode ensejar aplicação à OSC das seguintes

sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

16.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

16.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

16.7. No caso de sanção de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no SISPAR.

16.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que seja decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para plataforma eletrônica SISPAR.

16.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da

prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

16.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 12/07/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050739798** e o código CRC **7774EAAA**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0038.000458/2024-17

SEI nº 0050739798